



Câmara Municipal de Castelo  
Espírito Santo



## PROJETO DE LEI Nº 15/2022

Modifica a Lei nº 2.930, de 14 de junho de 2010, que fixa a remuneração dos cargos da Câmara Municipal de Castelo e o valor das respectivas gratificações, alterando a referência e o valor do vencimento dos cargos comissionados de Chefe de Departamento de Gestão e Serviços Gerais.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** A referência e o vencimento do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Gestão e Serviços Gerais, integrantes da tabela constante do Anexo II da Lei nº 2.930, de 14 de junho de 2010, passam a ser, respectivamente, referência CC-2 e vencimento de R\$ 2.944,66 (dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2022.

**EDIMAR CELIN**  
1º Secretário

**TIAGO DE-SOUZA**  
Presidente

**RENAN VIÇOSI MAIA**  
2º Secretário



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06 /2022**

Nobres Colegas:

Temos a honra de apresentar a proposição em epígrafe modificando a Lei nº 2.930, de 14 de junho de 2010, que fixa a remuneração dos cargos da Câmara Municipal de Castelo e o valor das respectivas gratificações, alterando a referência e o valor do vencimento do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Gestão e Serviços Gerais.

Quando foi instituída a nova Estrutura Administrativa da Câmara foi criado tal cargo cujas principais funções estão relacionadas às áreas de recursos humanos, gestão de pessoal, expediente, zeladoria, protocolo, arquivo, compras, almoxarifado e patrimônio.

As atribuições mencionadas acima, de suma importância para a administração do Poder Legislativo, são desempenhadas pelo Chefe de Departamento de Gestão e Serviços Gerais, ressaltando que ao longo dos anos, com o incremento das atividades do órgão, aliada a um maior número de rotinas e procedimentos exigidos pela legislação e pelos órgãos de controle, o grau de tarefas e responsabilidades relacionados àquele cargo aumentou sobremaneira, especialmente com a determinação da geração das folhas de pagamento e as respectivas remessas e homologações perante o Tribunal de Contas do Estado, além da operação do e-Social, sistema do governo federal que congrega as informações de todos os servidores do Legislativo e representa, além de um elevado grau de trabalho e conhecimento, muita responsabilidade pelas informações prestadas, a ponto de, em caso de erros, incidir multas altas para o seu responsável.

Por tudo isso mostra-se necessária, assim, a revisão de sua remuneração para um patamar mais justo e adequado, buscando atender os escopos do Legislativo no cumprimento de suas finalidades ao mesmo tempo em que oferece ao cargo uma retribuição mais consentânea aos trabalhos hoje desenvolvidos.

Por todas essas razões, esperamos a costumeira acolhida dos ilustres Edis, no sentido de aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2022.

**EDIMAR CELIN**  
1º Secretário

**TIAGO DE SOUZA**  
Presidente

**RENAN VIÇOSI MAIA**  
2º Secretário